



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 768/88

DATA: 26 de abril de 1988.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Contribuições Correntes ao Esporte Clube de Bom Sucesso.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder contribuições correntes ao Esporte Clube de Bom Sucesso, no valor de Cr\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º - A Contribuição a que se refere o artigo anterior, será empenhada na Dotação Orçamentária 0901.08070212.37 - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de abril de 1988.



Astério Rigon
Prefeito Municipal